



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

CNPJ 18.296.665/0001-50

TELEFONE: (37) 3755-1100 – FAX: (37) 3755-1100

LEI N.º 1.808/2024

PUBLICADO

03.07.2024

"Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, autorizando o ingresso do Município de Morada Nova de Minas/MG, e dá outras providências."

A.S.

O Povo do Município de Morada Nova de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hermano Álvares Francisco de Moura, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e respectivos anexos do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA**.

Art. 2º - Autoriza o ingresso do Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.296.665/0001-50, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315, Centro, CEP. 35.628-000, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, CNPJ n. 19.493.732/0001-99.

Art. 3º - As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morada Nova de Minas/MG, aos 03 de Julho de 2024.

Hermano Álvares Francisco de Moura
Prefeito